

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

103/2019

Setor:

licitação

Modalidade:

Inelegibilidade de licitação 049/2019
chamamento Público 003/2017

Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órteses / próteses e prestação de serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SAOT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - ME
CONTRATO Nº 215/2019

PROTOCOLO Nº 1261/2019

DIA 18/11/19

HORA 16:40

ASSINATURA

M. Elisa

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 133/2019

Data: 18/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 107

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	74.241,5460	890.898,55
				Preço Total:	890.898,55

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
J

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 103/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1c	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	890.898,55
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total previsto:				890.898,55

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	74.241,5460	890.898,55
Total Geral ----->				74.241,5460	890.898,55

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 103/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

K - Convidados:

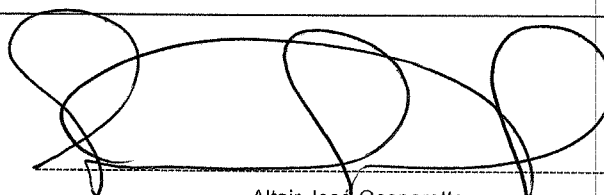
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	890.898,55
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 890.898,55

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019.



Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

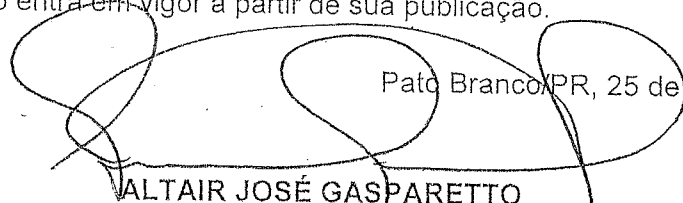
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006
#

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

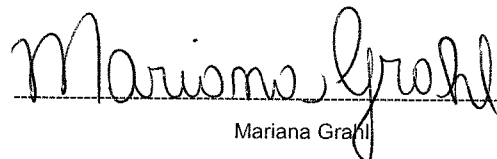
Nr. Processo Adm. / Ano: 103/2019
Data do Processo Adm.: 18/11/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	341.979,86	890.898,55
					Total Previsto:	890.898,55

					Total Geral:	890.898,55
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 18/11/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000807
*

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

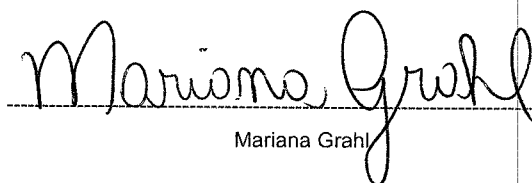
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	103/2019
Número Processo / Ano:	103/2019
Data do Processo:	18/11/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	341.979,86	890.898,55
					Total Previsto:	890.898,55
					Total Geral:	890.898,55

Pato Branco, Em 18/11/19


Mariana Grahl

000008
*

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 817

Data da Inscrição: 18/11/2019 Data da Renovação: Válido Até: 18/11/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON	Data do Cadastro:	18/11/2019
Código:	2390	Ativ.Econ.:	
Endereço:	Rua ITACOLOMI, 917, LOJA 03	Tipo de Empresa:	
Bairro:	CENTRO	e-mail:	atendimentoandretaques@gmail.com cleyce@gmail
Cidade:	Pato Branco	Estado:	PR
C.E.P.:	85501-240	Telefone:	4632544841
CNPJ:	05.038.352/0002-30	Inscr. Estadual:	90776346-38
Responsável:	Cleyce Elizandra Matos	País:	Brasil
		Fax:	
		Inscr. Municipal:	804620
		Identificação:	
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

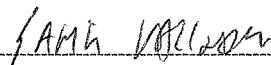
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
189	86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
228	47.73-3-00 -
317	86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
319	86.50-0-02 - Atividades de profiss
347	86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2813/2019	15/08/2019	15/08/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	271/2018	21/12/2018	
B. INÇÃO PATRIMONIAL	19/066626-9	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	05.038.352/0002-30	22/03/2018	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	C5C2.D6B827FE.968B	10/09/2019	08/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020806170-06	16/10/2019	13/02/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0051979/2019	24/10/2019	24/01/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	186547545/2019	16/10/2019	12/04/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	25/09/2019	25/09/2020
CONTRATO SOCIAL	20183358740	14/08/2018	
F.G.T.S	2019101306103788624446	13/10/2019	11/11/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski

✱

**COMUNIC APARELHOS AUDITIVOS
CLEYCE ELIZANDRA MATOS ME
RUA ITACOLOMI, 917, LOJA 03, CENTRO
Pato Branco – PR, CEP: 85.501.000
CNPJ: 05.038.352/0002-30**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON – ME , Telefone: (46)3254- 48 41 e-mail: cleyce@gmail.com /atendimentoandretas@gmail.com Endereço: AUGUSTO ITACOLOMI 917 LOJA 03 CEP:85.501.000 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANA C.N.P.J: 05.038.352/0002-30 Estadual: 90776346-38 Inscr. Municipal 804620 Banco do Brasil Ag:0615-7 Conta Corrente nº 24703-06 Profissional que executará os serviços: Cleyce Elizandra Matos Bordignon N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRFa 3 7967 e Vivian Amaral Faccin N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRFa 3 10172-7

OBJETO	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. MENSAL
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00	120
0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATÊNCIA	46,88	80
0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	46,88	80
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	26,25	120
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	120
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	50
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	24,75	55
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00	50
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00	50
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00	45
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA	1100,00	50

000010
K

	INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C		
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00	45
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00	40
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00	50
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00	45
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00	40
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1100,00	50
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00	35
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00	30
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00	50
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00	45
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00	40
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00	40
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00	50
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00	40
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00	45
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00	50
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00	40
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00	45
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1100,00	50
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00	45
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B 700,00	700,00	45
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00	50

D

000011
*

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO

PATO BRANCO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

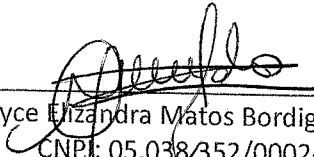
SEGUNDA FEIRA 8:30 AS 10:30 13:30 AS 15:30

QUARTA FEIRA 8:30 AS 10:30 13:30 AS 15:30

Local onde será executado os serviços:

COMUNIC APARELHOS AUDITIVOS, Rua Itacolomi, 917, loja 03, centro Pato Branco – Pr, Cep: 85.501.000, CNPJ: 05.038.352/0002-30

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.


Cleyce Elizandra Matos Bordignon –ME
CNPJ: 05.038.352/0002-30

**COMUNIC APARELHOS
CLEYCE ELIZANDRA MATOS ME
RUA ITACOLOMI, 917, LOJA 03, CENTRO
Pato Branco – PR, CEP: 85.501.000
CNPJ: 05.038.352/0002-30**

ANEXO IV

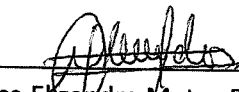
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.



Cleyce Elizandra Matos Bordignon – ME
CNPJ: 05.038.352/0002-30

000013
A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105387677		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JAIR MATOS	(mãe) NELLI GIONGO MATOS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 07/09/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.776.628-0	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - acréscimo no caso de menor) XXX		CPF (número) 025.494.199-01	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAFAEL RIBAS			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Brasil		NÚMERO 450	
COMPLEMENTO SALA 506;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85501-071	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandretasques@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8650006 Atividade Secundária: 4773300, 8650002, 8650003, 8650004	Descrição do Objeto: CLÍNICA DE ATIVIDADES DE FONOAUDIOLÓGIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS AUDITIVOS; CLÍNICA DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; CLÍNICA DE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE E CLÍNICA DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05038352	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	TABELONATO DE NIRES - PALMAS/PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001552065	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

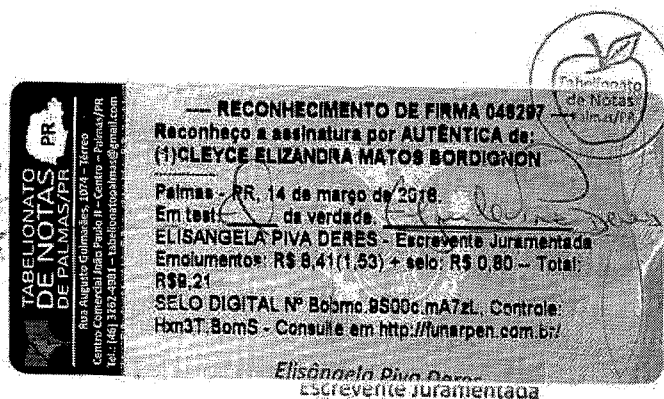


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 09:21 SOB Nº 41901721402.
PROTOCOLO: 181153564 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801033689. NIRE: 41105387677.
CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018 09:21 SOB Nº 41901721402.
 PROTOCOLO: 181153564 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801033689. NIRE: 41105387677.

CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000015
4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105387677		NIRE DA FILIAL (precocher somente se alo referente a filial) 41901721402	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JAIR MATOS	(mãe) NELLI GIONGO MATOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 57766280	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 025.494.199-01	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAFAEL RIBAS			NÚMERO 666
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Itacolomi			NÚMERO 917
COMPLEMENTO LOJA 03	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85501-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650006 Atividade Secundária 4773300, 8650002, 8650003, 8650004	Descrição do Objeto CLÍNICA DE ATIVIDADES DE FONOAUDILOGIA; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS AUDITIVOS; CLÍNICA DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; CLÍNICA DE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE E CLÍNICA DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO GNPJ 05038352000230	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	Reconhecimento de 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001869007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 11:10 SOB Nº 20183358740.
PROTOCOLO: 183358740 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803317897. NIRE: 41105387677.
CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/10/2019

CNES: 9818448 Nome Fantasia: COMUNIC CNPJ: 05.038.352/0002-30
 Nome Empresarial: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA ITACOLOMI Número: 917 Complemento: LOJA 03
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85501-240 Telefone: 4632626332 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLEYCE ELIZANDRA MATOS
 Cadastrado em: 25/06/2019 Atualização na base local: 21/08/2019 Última atualização Nacional: 09/10/2019
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	GRATUIDADE
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	
Contrato	
POSSUI CONTRATO FORMALIZADO COM O SUS? NÃO	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CIBELI GROSS OLDONI	705107340257440		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CLEYCE ELIZANDRA MATOS	204326682030005		223820	FONOAUDIOLOGO EM AUDIOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
GABRIELE CHEVBOTOER	704004325810169		223820	FONOAUDIOLOGO EM AUDIOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON
CNPJ: 05.038.352/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:36 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **C5C2.D6B8.27FE.968B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.038.352/0002-30

Certidão nº: 186547545/2019

Expedição: 16/10/2019, às 10:27:30

Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.038.352/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.038.352/0002-30
Razão Social: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON
Endereço: AVENIDA BRASIL 450 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

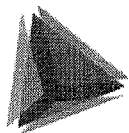
Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110103291953064805

Informação obtida em 18/11/2019 16:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	05038352000230		
Nome	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05038352000230!

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON apresento essa Declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Prefeitura Municipal de Palmas
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Fonoaudiologia
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) SEGUNDA FEIRA E SEXTA FEIRA DAS 8:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a) UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 16 de Outubro de 2019.


Cleyce Elizandra Matos Bordignon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.776.628-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.776.628-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2015

NOME: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON

FILIAÇÃO: JAIR MATOS
NELLI GIONGO MATOS

NATURALIDADE: PEROLA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS=4023, LIVRO=33, FOLHA=97

CPF: 025.494.199-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

000025

A

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 31 10 119

ASS. *[Signature]*



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina



Diploma de Fonoaudiólogo

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que

Cleyce Elizandra Matos,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 07 de setembro de 1978,
portadora de Cédula de Identidade nº 5.776.628-0/PR,

concluiu o curso de Fonoaudiologia reconhecido pela Portaria nº 968/94, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 1994, e considerando o Termo de Colação de Grau em 13 de julho de 2001, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 13 de julho de 2001

Prof. Edison Villela

Reitor

Prof.ª Evanice Silva do Carmo

Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 31/10/18

Diplomado

Prof. Telmo José Mezadri

Diretor do Centro

000026



000027

✱

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª Região-
CREFONO 3

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON, inscrito(a) neste CREFONO 3 sob n.º 7967, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFONO 3 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª Região

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 23/11/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 012499030000308331012019

Emitida eletronicamente via internet
às 24/10/2019 14:31

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO 3.
www.crefono3.org.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000028
 ✍️

KLEBER ROCHA BORDIGNON
 R RAFAEL RIBAS, 666 - 86024 022 593000
 SAO JOSE - PALMAS - PR - CEP: 85555-000

86024 01 022 593000
 CPF 015.316.779-32

Mês de referência

Outubro/2019

Vencimento

27/10/2019

Unidade Consumidora

10428402

VALOR A PAGAR

R\$ 400,49

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32637014 OU 4:

FAT-01-20198281569943-80

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0202931397 - BIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	09/09/2019 72603	09/10/2019 73030	30 dias 427 kWh	1	427 kWh	14,23 kWh	11/10/2019	08/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2019	422	27/09/2019	400,70
8/2019	416	27/08/2019	383,19
07/2019	405	29/07/2019	362,14
06/2019	428	27/06/2019	380,89
05/2019	430	27/05/2019	379,72
04/2019	388	29/04/2019	337,97
03/2019	396	27/03/2019	345,97
02/2019	367	27/02/2019	327,19
01/2019	453	28/01/2019	410,46
12/2018	439	27/12/2018	402,49
11/2018	399	27/11/2018	383,72
10/2018	372	29/10/2018	356,09

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 101.415.457 - SÉRIE B

Emitida em 11/10/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	427	0,795246	339,57	339,57	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,95	2,95	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			18,35	18,35	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO 39,62

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
360,87	104,66	400,49

Reservado ao Fisco

A91C.4413.1AC9.C84A.F6BB.9012.12EC.2F35

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,81 E COFINS R\$17,53 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 09/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Cuidadoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:10/09-30/09 Amarela:01/10-09/10

IDENTIFICAÇÃO
 10428402

Mês
 10/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
 27/10/2019

Valor a Pagar
 400,49



83620000004 7 00490111000 9 00101020198 4 28156994380 2
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0615

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Kleber Bordignon, Brasileiro, Casado, Portador(a) do RG nº 64411128 - SESP e CPF nº 01531677932, DECLARO para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que Cleyce Elizandra Matos Bordignon, Brasileira, Casada, Portador(a) do RG nº 57766280 - SESP e CPF nº 02549419901, é residente e domiciliado em meu endereço na Rua Rafael Ribas, 666, são José, Palmas / PR - Cep: 85555-000.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Palmas, 21 de Outubro de 2019.


Kleber Bordignon

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, VIVIAN AMARAL FACCIN, apresento essa Declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) COMUNIC APARELHOS AUDITIVOS

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Fonoaudiologia

b)

c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

a) SEGUNDA FEIRA E SEXTA FEIRA DAS 8:00 AS 12:00 13:30 AS 18:00

b)

c)

4. Locais de trabalho:

a) CLINICA

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 16 de Outubro de 2019.



Vivian Amaral Faccin

000031

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. Cito



Vivian Amaral Faccin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8107587035	DATA DE EXPEDIÇÃO	28/01/2014
NOME	VIVIAN AMARAL FACCIN		
FRENTE	CLEDIS FACCIN		
REVERSE	IRENE SILVEIRA DO AMARAL		
PAIS/UF/CI	SANTIAGO RS		
DOC. ORIGEM	C NASC 25918 SANTIAGO RS		
CPF	019.369.490-59		
PORTES/ALCANT	RS		
VIA	2 VIA		
ASSINATURA DO DIRETOR	 Carlos Eduardo Falcão Pereira		152381 / 152381
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 31/10/19

ASS.: *[Signature]*

S

CEDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
 CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA
 Art. 1º da Lei nº 6.208 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3 - 10172-7**
 Nome **VIVIAN AMARAL FACCIN**

Filiação **CLEDIS FACCIN**
IRENE SILVEIRA DO AMARAL

Nacionalidade **BRASILEIRA**
 Nascido a **09/09/1995**


Natural **SANTIAGO/RS**
 Reg. Geral nº **8107597035 SSP/RS**

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
 Presidente


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em **26** de **Abril** de **2019**
 CPF **01936849059** Validade **26/04/2024**

POLEGAR DIREITO



Vivian Amaral Faccin
 ASSINATURA DO PORTADOR



000033
7

REGISTRO DEFINITIVO

5

Nº CRFa 7-10172

Aprovado em 16.12.2016

Luciana Abel de Sá
CRFa 174
Presidente CRFa 7

Presidente



Secretário

6

TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO

CRFa 7^o Região

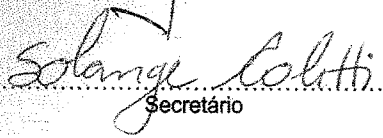
para
CRFa 3^o Região

Inscrição nº CRFa 3-10172-7

Aprovado em 26/04/2019



Presidente



Secretário

7

TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO

do
CRFa..... Região

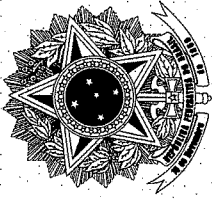
para
CRFa..... Região

Inscrição nº.....

Aprovado em.....

Presidente

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)




O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDILOGIA (Reconhecido pelo Decreto n. 76.316/75, publicado no DOU, de 22/09/75 e Portaria n. 01/2012/MEC, publicada no DOU, de 09/01/2012), em 16 de dezembro de 2016 e colação de grau em 14 de janeiro de 2017, confere o grau de FONOAUDIÓLOGA a

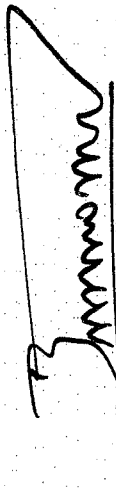
VIVIAN AMARAL FACCIN

nacionalidade brasileira, natural de Santiago (RS), nascida a 09 de setembro de 1995, portadora da Cédula de Identidade n. 8107587035, expedida pelo(a) Secretaria da Segurança Pública (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 24 de janeiro de 2017


Francisco Antonio dos Santos Lovato,
Diretor/DERCA.

Diplomada.


Paulo Afonso Burmann,
Reitor/UFSM.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 31/10/17

ASS: 

000034



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

DOUGLAS VANDERLEI BONAMIGO
 AV BRASIL, 756 - AP 305
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-057
 CPF 088.228.989-66

Mês de referência
Outubro/2019
Vencimento
20/10/2019

Unidade Consumidora
95639446
VALOR A PAGAR
R\$ 101,65

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1!

FAT-01-20198252399350-24

000035

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0340133353 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	02/09/2019 6518	02/10/2019 6626	30 dias 108 kWh	1	108 kWh	3,60 kWh	03/10/2019	01/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2019	114	03/10/2019	106,92
2019	102	19/08/2019	91,75
07/2019	117	22/07/2019	104,42
06/2019	157	24/06/2019	140,50
05/2019	71	10/05/2019	63,23
04/2019	71	22/04/2019	63,24
03/2019	0		
02/2019	0		
01/2019	0		
12/2018	0		
11/2018	0		
10/2018	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 099.432.127 - SÉRIE B
 Emitida em 01/10/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	108	0,795093	85,87	85,87	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,15	0,15	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			6,20	6,20	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				9,43		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 92,22	Valor ICMS 26,74	Valor Total da Nota Fiscal 101,65
Reservado ao Fisco		
2C40.3C14.7077.D695.D5CF.C464.9560.A6FA		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,98 E COFINS R\$4,48 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 09/2019 R\$ 106,92
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:03/09-30/09 Amarela:01/10-02/10

IDENTIFICAÇÃO 95639446
 Mês 10/2019
 Vencimento 20/10/2019
 Valor a Pagar 101,65

Autenticação Mecânica



8366000001 9 01650111000 7 00101020198 4 25239935024 5



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, DOUGLAS BONAMIGO, Brasileiro, Solteiro, Portador(a) do RG nº 102572998 - SESP e CPF nº 088.228.989-66, DECLARO para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que VIVIAN AMARAL FACCIN, Brasileiro, Solteiro, Portador(a) do RG nº 8107587035 - SESP e CPF nº 019.369.490-59, é residente e domiciliado em meu endereço na Avenida Brasil, nº 756, Centro, Pato Branco / PR - Cep: 85501-057.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2019.

DOUGLAS BONAMIGO

DOUGLAS BONAMIGO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 049/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.038.352/0002-30 com sede na Rua Itacolomi, n.º 917, loja 03, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-240, neste ato representado por Cleyce Elizandra Matos Bordignon, portadora do RG n.º 5.776.628-0 SSP-PR e CPF n.º 025.494.199-01.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços profissionais para atendimentos em exames e fornecimento de órtese/prótese na especialidade de Fonoaudiologia, e que, estes atendimentos apresentam com uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para o atendimento destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATÊNCIA
211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B

701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itacolomi, n.º 917, loja 03, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, nas segundas e quartas feiras das 08h30min às 10h30min e da 13h30min às 15h30min.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Cleyce Elizandra Matos Bordignon**, inscrita no CRFa 3 7967 e **Vivian Amaral Faccin**, inscrita no CRFa 3 10172-7 para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.11.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.12.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

9.2. Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

9.3. ORTESE/PROTESE

9.3.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

9.3.2. A escolha do AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) para o usuário será por critério clínico determinado pela equipe de protetização auditiva da Contratante.

9.3.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os aparelhos, garantindo o fornecimento pelo tempo de vigência do contrato, incluindo as substituições e trocas, bem como, deverá fornecer para cada usuário, 06 (seis) pilhas por aparelho e manual de utilização e cuidados.

9.3.4. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

9.3.5. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro canal devem ser encaminhados aparelhos acoplados (montados). Ou seja, devem ser aparelhos completos e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

9.3.6. Os aparelhos intra-articulares deverão ser identificados com o nome do usuário, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro atendimento.

9.3.7. Em caso de inadaptação do usuário ao aparelho no período de 20 (vinte) dias após a protetização, este deverá ser substituído pela Contratada por outro que se adapte melhor, num prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional para a Contratante e para o usuário.

9.3.8. Os aparelhos com bateria deverão receber revisão a cada 6 (seis) meses, dentro do prazo de garantia, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

9.3.9. A Contratada deverá manter permanentemente na Unidade de Protetização Auditiva da Contratante uma bateria de aparelhos para teste, com 1 (uma) cartela de 6 pilhas para cada modelo de bateria, contendo 02 (duas) próteses auditivas para cada modelo ofertado (tipos A B e C), além de material de moldagem e demais materiais necessários ao teste de verificação individual de cada usuário, sem ônus para a Contratante.

9.3.10. A Contratada responsabiliza-se pelo conserto do AASI durante o prazo de garantia, sem ônus para o usuário, incluindo o transporte do aparelho, exceto se a

danificação decorrer do mau uso devidamente comprovado. Findado o prazo da garantia, o ônus do conserto passa a ser do usuário.

9.3.11. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à Contratada.

9.3.12. A Contratada deverá fornecer assistência técnica dos AASI até findada a garantia, independente do seu descredenciamento ou do vencimento do contrato.

9.3.13. A Contratada é responsável por comunicar à Contratante da indisponibilidade para entrega de qualquer dos modelos de aparelho auditivo, bem como o restabelecimento da disponibilidade, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias sob pena de descredenciamento.

9.3.14. O acompanhamento audiológico será realizado pela Contratada durante toda a fase de protetização.

9.3.15. A Contratada deverá orientar quanto aos cuidados com seu aparelho auditivo e entregar para cada paciente um Manual de Utilização e Cuidados do Aparelho Auditivo.

9.3.16. A Contratada terá que fazer a reposição de AASI sempre que ocorrer falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.2. Advertência.

11.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

11.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

11.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

12.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não

seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

15.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

15.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

16.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 18 de novembro de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 18 de Novembro de 2019, às 16:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 103/2019, Licitação nº 49/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Aparecida Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco *Lhuanna G. Périco* - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 251/2019
PROCESSO 103/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - ME** para atendimentos em pacientes em fonoaudiologia, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 e 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 049/19, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 817 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 049/2019 – fl. 37
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls. 38/46
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON – ME**, para serviços de fonoaudiologia, em caráter complementar.

Segundo o Setor consulente, o CONIMS não conta com estrutura física apta à realização dos procedimentos descritos no Termo de Referência, para atendimento de uma demanda dos usuários do Consórcio contínua e permanente, sendo a presente contratação em caráter complementar. Sobre o tema, vale destacar que, a regra, é a do concurso público e que cabe ao gestor zelar pelo seu cumprimento.

Contudo, não está claro o motivo pelo qual o serviço de fonoaudiologia já conta com o oferecimento de aparelho auditivo e qual a origem dos valores indicados para os bens, bem como o motivo pelo qual não se pode adquiri-los em separado, via licitação e em ampla participação dos interessados, o que deve ser devidamente justificado.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:



- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Assim, feitas as devidas ressalvas e, a critério da autoridade competente, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, cuja incumbência é do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 19 de novembro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000052
K

Processo Nr.: 103/2019
Data: 18/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON
Endereço: Rua ITACOLOMI, 917, LOJA 03
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 05.038.352/0002-30

Código: 2390

Inscrição Estadual: 90776346-38

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 103/2019
Data: 18/11/2019

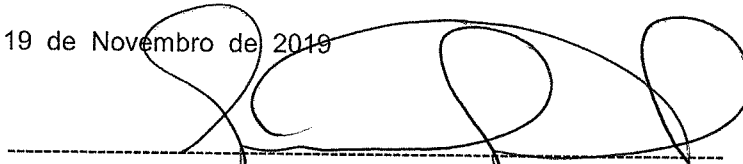
Folha: 2/2

19/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 19 de Novembro de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

000053
f

Valor da Despesa: 890.898,55 (oitocentos e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 252/2019
PROCESSO 103/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - ME** para atendimentos em pacientes em fonoaudiologia, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 e 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 049/19, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 817 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/36
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 049/2019 – fl. 37

08) Anexo I – Termo de Referência – fls. 38/46

09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é sua hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais, foram apontados questionamentos no Parecer inicial, a serem ponderados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinentes, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 19 de novembro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

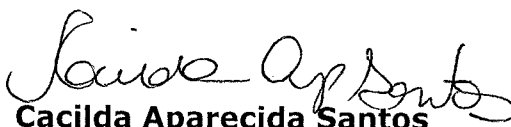
✱

Em atenção ao questionamento constante no Parecer jurídico nº 251/2019, sobre o "motivo pelo qual o serviço de fonoaudiologia já consta com o fornecimento de aparelhos auditivos e qual a origem dos valores indicados para os bens, bem como o motivo pelo qual não se pode adquiri-los em separado, via licitação e em ampla participação dos interessados"

Constitui objeto do Credenciamento 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), os serviços de fonoaudiologia (consultas e exames) não estão obrigatoriamente vinculados ao fornecimento de aparelhos auditivos, podendo qualquer empresa especializada e habilitada no fornecimento destas órteses/próteses serem credenciadas, desde que atenda aos critérios estabelecido na conforme Clausula Segunda - Forma de Prestação de Serviços - Item 2.2 do Edital para tais fornecimentos.

No caso a prótese auricular é adaptada para cada paciente, o que também exige um novo serviço, próprio de fonoaudiologia, assim não há somente a aquisição do aparelho, mas a confecção personalizada conforme a necessidade individual.

Com relação aos preços relativos ao fornecimento dos AASI, são aqueles constantes da tabela SUS do Ministério da Saúde, a qual foi aprovada em Assembleia de Prefeitos conforme Ata 003/2017 de 14 de junho de 2017 e Resolução 106 de 06 de julho de 2017.



Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

000057
P

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

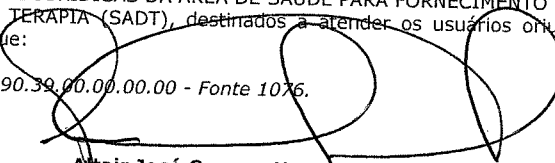
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 890.898,55

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 20/11/2019


Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2019 - IL
Processo Administrativo: 103/2019
Processo de Licitação: 103/2019
Data do Processo: 18/11/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

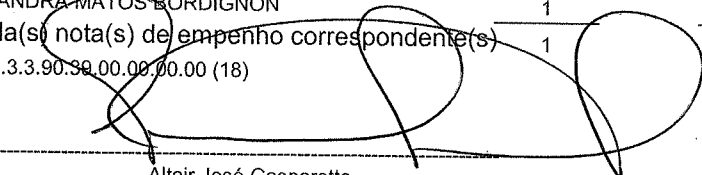
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2019
- b) Licitação Nr.: 49/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/11/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002390 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON	1	890.898,55
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	1	890.898,55

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.99.00.00.00.00 (18)


Altair José Gasparetto

000058
f

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO II NA TABELA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER
ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO
DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO
PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO
DE ORTÓSE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E
SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 502/2019 - IL
Processo Administrativo: 1642019
Processo de Licitação: 1642019
Data de Licitação: 16/11/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 492/2019 - IL
Processo Administrativo: 1632019
Processo de Licitação: 1632019
Data de Licitação: 16/11/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 642/2019
Nos fundamentos art. 2º, caput, da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTÓSE/PRÓTESE
E SERVIÇO DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios
concedidos ao CONIMS, conforme segue:

Altair José Gasparetto
Presidente

Especie: Extrato do Contrato nº 422/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda. CNPJ: 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa para Show Produtivo para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: Dispensa de Licitação nº 522/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2227/7 - 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 421/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Cencel LTDA. CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Objeto: Dispensa de Licitação nº 512/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (0871) FONTE: 934, (1509) FONTE: 938, (1510) FONTE: 943, (2226) FONTE: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Scolaro, pelo Município e Vandereia Aparecida Davi, pela Empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
Nos fundamentos art. 2º, caput, da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios concedidos ao CONIMS, conforme segue:

Altair José Gasparetto
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Licitação por Límite nº 522/2019, eu, ALVARO DÉNIS CENCI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Row 1: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, 03.339.699/0001-07, 9.000,00

CONFORME PROPOSTA.
E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Álvaro Dênis Cenci Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2019
NOVA redação dos Itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 95/2019

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., QTD., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Contains 38 items with detailed descriptions of medical equipment and services.

Table with 4 columns: Item number, Description, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Contains items 39 and 40.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 988.098,80

ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) Nº 12436 de 21 de novembro de 2019, oriundo do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, AS EMPRESAS LICITANTES DEVEREM PRENHECER O DADO REPRESENTATIVO DA FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES (ENTRE A FABRICAÇÃO E A ENTREGA).

Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 95/2019 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório será alterado, para as datas seguintes no Termo de Referência alterado e proposto, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna pública que fará realizar, no âmbito, do dia 05/12/2019, o recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de prelo, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.embrasil.com.br, a critério da modalidade do Pregão Eletrônico nº 95/2019.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2019,
Justina Follé
Pregoeira

CLUBE PINHEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DELIBERAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente da Diretoria Executiva do Clube Pinheiros, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com o disposto no artigo 59, inciso II, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como com o artigo com o artigo 42, inciso I, 43, inciso II do Estatuto Social e do Regimento Interno vigentes, vem, respeitosamente expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 07 de dezembro de 2019, com a primeira chamada às 13h00min, segunda chamada às 13h15min e término às 17h00min, com fim específico de deliberar acerca da aprovação, ou não, da emenda de alteração da redação do Estatuto Social da Entidade.

Aproveita o ensejo para comunicar aos associados que encontrar-se-á disponível na secretária do Clube, a partir de 25 de Novembro de 2019, a emenda de alteração estatutária para consulta, devendo aquele que pretender cópia para si do mesmo solicitar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019.

Marcos Antonio Macagnan
Presidente do Clube Pinheiros

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019. PROCESSO Nº 582/2019. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 100, Centro, Maripólis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excm. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CURF nº 1.827.436 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.890-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná e de outro a empresa Nataniel Haacourt 08177499939, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.801.649/0001-35, inscrição estadual nº isento, com sede na Rua Afonso Pena, nº 497, bairro Menino Deus, CEP 85.502-280, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada por Nataniel Haacourt brasileiro, microempresendedor individual, inscrito no CPF/MF sob nº 081.774.999-39, portador da CURF nº 12606317-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 497, bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, iam entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 44/2019, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, unilateralmente, o Contrato/Ata de Registro de Preços nº 118/2019, conforme protocolo apresentado pela empresa o engenheiro não responderá mais pela mesma, impossibilitando assim a proponente de fornecer a ART, quando da realização dos serviços. Estarcem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes são por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja o que thilo for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Chovelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir a respeito da rescisão ora elavada, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estar claras e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duadas (2) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Maripólis, 21 de Novembro de 2019. Município de Maripólis - Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A comissão provisória do Instituto Trabalho e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, CONVOCA a quem possa interessar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2019, às 17:00 horas em primeira convocação no auditório do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco e Região Sudoeste do Paraná, cito na Rua Fiorelo Zandoná, 997, Bairro Cristo - Pato Branco - PR e em segunda convocação com qualquer número de presentes às 17:30 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Fundação do Instituto Trabalho e Cidadania;
2. Discussão, elaboração e aprovação do Estatuto Social do Instituto;
3. Eleição e posse da primeira diretoria;
4. Assuntos gerais.

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

Ari Martins da Silva Pinto
Comissão Provisória

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 785/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 26(vinte e seis) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhora JULIANA MARTINS DE CAMARGO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na secretaria Municipal de SAÚDE referente ao período aquisitivo 26/12/2018 a 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Pr. Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0AAE214A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 786/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de dezembro do ano em curso ao servidor Público Municipal senhor UBIRATA CARLOS CHANDELIER ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM TRANSMISSÃO TELEFONICA lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:08F772F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 49/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.:49/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	103/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	103/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2019	000000	
b) Licitação Nr.:	49/2019-IL	X	
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
d) Data Homologação:	20/11/2019		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002390 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON	1	890.898,55
Total:	1	890.898,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A646791A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 890.898,55

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 20/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:095CD327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO II NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A
SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO
COM RE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 0103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, considerando ainda a Resolução 179/2019 de 20 de novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a alteração do código de exame na Tabela de Credenciamento n.º 002/2017, conforme segue:



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Resultados de Licitação Pregão Processos Administrativos
 Credenciamento Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2017

25/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 049-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2019

21/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 051-2019

PROCESSO N. ° 072 - MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

20/11/2019

MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS



PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 042/2019

000062
19/11/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR (Licitação Compartilhada); conforme condições descritas neste edital, inclusive no Anexo I - Termo de Referência.

**📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 42**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 048/2019

18/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida-PR, consorciado ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 048-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 047/2019

18/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa-PR, consorciado ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 047-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 046/2019

18/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 046-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 045/2019

12/11/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 045-2019

anterior **1** 2 3 4 5 ... 76 77 próxima »

Página 1 de 77

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/11/2019 09:15:34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 215/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.038.352/0002-30 com sede na Rua Itacolomi, n.º 917, loja 03, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-240, neste ato representado por Cleyce Elizandra Matos Bordignon, portadora do RG n.º 5.776.628-0 SSP-PR e CPF n.º 025.494.199-01.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 103/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itacolomi, n.º 917, loja 03, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, nas segundas e quartas feiras das 08h30min às 10h30min e da 13h30min às 15h30min.

2.1.1. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Cleyce Elizandra Matos Bordignon**, inscrita no CRFa 3 7967 e **Vivian**



Amaral Faccin, inscrita no CRFa 3 10172-7 para execução dos serviços.

2.1.3. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3. ORTESE/PROTESE

2.3.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

2.3.2. A escolha do AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) para o usuário

será por critério clínico determinado pela equipe de protetização auditiva da Contratante.

2.3.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os aparelhos, garantindo o fornecimento pelo tempo de vigência do contrato, incluindo as substituições e trocas, bem como, deverá fornecer para cada usuário, 06 (seis) pilhas por aparelho e manual de utilização e cuidados.

2.3.4. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

2.3.5. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro canal devem ser encaminhados aparelhos acoplados (montados). Ou seja, devem ser aparelhos completos e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

2.3.6. Os aparelhos intra-articulares deverão ser identificados com o nome do usuário, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro atendimento.

2.3.7. Em caso de inadaptação do usuário ao aparelho no período de 20 (vinte) dias após a protetização, este deverá ser substituído pela Contratada por outro que se adapte melhor, num prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional para a Contratante e para o usuário.

2.3.8. Os aparelhos com bateria deverão receber revisão a cada 6 (seis) meses, dentro do prazo de garantia, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

2.3.9. A Contratada deverá manter permanentemente na Unidade de Protetização Auditiva da Contratante uma bateria de aparelhos para teste, com 1 (uma) cartela de 6 pilhas para cada modelo de bateria, contendo 02 (duas) próteses auditivas para cada modelo ofertado (tipos A B e C), além de material de moldagem e demais materiais necessários ao teste de verificação individual de cada usuário, sem ônus para a Contratante.

2.3.10. A Contratada responsabiliza-se pelo conserto do AASI durante o prazo de garantia, sem ônus para o usuário, incluindo o transporte do aparelho, exceto se a danificação decorrer do mau uso devidamente comprovado. Findado o prazo da garantia, o ônus do conserto passa a ser do usuário.

2.3.11. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à Contratada.

2.3.12. A Contratada deverá fornecer assistência técnica dos AASI até findada a garantia, independente do seu descredenciamento ou do vencimento do contrato.

2.3.13. A Contratada é responsável por comunicar à Contratante da indisponibilidade para entrega de qualquer dos modelos de aparelho auditivo, bem como o

restabelecimento da disponibilidade, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias sob pena de descredenciamento.

2.3.14. O acompanhamento audiológico será realizado pela Contratada durante toda a fase de protetização.

2.3.15. A Contratada deverá orientar quanto aos cuidados com seu aparelho auditivo e entregar para cada paciente um Manual de Utilização e Cuidados do Aparelho Auditivo.

2.3.16. A Contratada terá que fazer a reposição de AASI sempre que ocorrer falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores Credenciamento 003/2017.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena do Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 19 de novembro de 2019.



Cleyce Elizandra Matos Bordignon
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



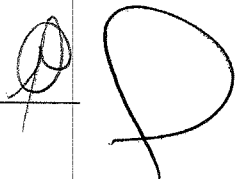
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I
GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	120	23,00	2.760,00
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATÊNCIA	80	46,88	3.750,40
211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	80	46,88	3.750,40
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	120	26,25	3.150,00
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	120	21,00	2.520,00
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50	20,13	1.006,50
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	55	24,75	1.361,25
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	50	12,00	600,00
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	50	525,00	26.250,00
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	45	700,00	31.500,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	45	525,00	23.625,00
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	40	700,00	28.000,00
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	45	525,00	23.625,00
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	40	700,00	28.000,00



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000074

*

701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	35	525,00	18.375,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	30	700,00	21.000,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	45	500,00	22.500,00
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	40	525,00	21.000,00
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	40	700,00	28.000,00
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	40	525,00	21.000,00
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	45	700,00	31.500,00
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO A	40	525,00	21.000,00
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B	45	700,00	31.500,00
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	45	525,00	23.625,00
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	45	700,00	31.500,00
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	50	1.100,00	55.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$				890.898,55